

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 68/2016 fls. 1/3

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 68/2016

Projeto de Lei nº 56/2016

Dispõe sobre denominação do Galpão de Triagem de Coleta Seletiva, localizado na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo, no Parque Peron.

Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

I – RELATÓRIO

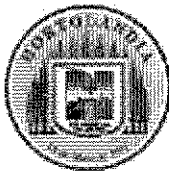
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 56/2016, de autoria do Nobre Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre denominação do Galpão de Triagem de Coleta Seletiva, localizado na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo, no Parque Peron, homenageando a pessoa de Maria Teresa Tolkevicius Bueno.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 24 de maio de 2016, e sua ementa publicada, na data de 24 de maio de 2016, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

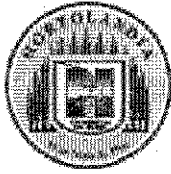
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 68/2016 fls. 2/3

diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageada Sra. Maria Teresa Tolkevicus Bueno, nascida em 22 de setembro de 1949, no município de Itirapira/SP, mudou-se para Hortolândia em 1972, época em que ainda pertencia a Sumaré. Como cidadã exemplar sempre preocupada com o bem-estar da comunidade, acompanhou o início da Cooperativa de Reciclagem “Águia de Ouro Unidos para Vencer”, no jardim Rosolem. Participou da cooperativa a partir do ano de 2010, trazendo motivação e carinho aos cooperados. Era conhecida como “Dona Terezinha” e tratava a todos com muito carinho, o que levou os cooperados a tratá-la por “vó” em alusão ao



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 68/2016 fls. 3/3

amor e dedicação com que agia. Trabalhou até próximo da data de seu falecimento em 25 de janeiro de 2015

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento nº 349/2016 solicitando informações sobre denominação do logradouro em referência; resposta do Ofício GP nº 586/2016, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido prédio; juntada de Certidão de Óbito de Maria Teresa Tolkevicius Bueno, bem como da autorização da família, e abaixo assinado da população, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 56/2016, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2016.


Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Aparecido Antônio Meira
Membro


Regis Atharazio Bueno
Membro